



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2685/2025

SÚMULA: Prorroga Prazo de Sindicância e dá outras Providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa instaurada pelo Decreto nº 2664/2025 de 09 de outubro de 2025 por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 06 de novembro de 2025.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2686/2025

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025, em função do feriado do Dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único: Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados essenciais terão expediente normal na data mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 06 de novembro de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2687/2025

SÚMULA: Determina o arquivamento de Sindicância Investigativa e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância designada pelo Decreto nº 2637/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o arquivamento da Sindicância Investigativa nº 01/2025 instaurada pelo Decreto nº 2637/2025, devido ao entendimento de que não houve infração disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 06 de novembro de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2688/2025

Súmula: Declara Luto Oficial no Município de Ibema e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do jovem estudante **Eliedson Maciel dos Santos**, fato que comoveu profundamente toda a comunidade ibemense;

Considerando que o falecido era reconhecido por sua dedicação, e exemplo entre os colegas, familiares e amigos, deixando grande sentimento de pesar entre todos que o conheceram;

Considerando a consternação gerada por sua perda prematura e o desejo da Administração Municipal de manifestar oficialmente seu pesar e solidariedade à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Ibema, em sinal de pesar pelo falecimento do estudante **ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras permanecerão hasteadas a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 06 de novembro de 2025.



Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas contratações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIVINO VIEIRA	45	2º

O (a)s candidato (a)s devem se apresentar munido (a)s dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Escolaridade para o cargo

Ibema, 06 de novembro de 2025.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital, o processo fica declarado **DESERTO**, já que a nenhumaponente apresentou a proposta para o certame.

IBEMA, 03/11/2025



VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: RS SUPORTE TÉCNICO EIRELI com endereço a Avenida Santa Catarina, 210, Sala 02, Centro, cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.593.687/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 09/11/2025, e vigência a partir de 09/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

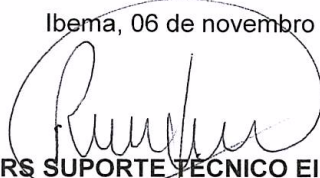
CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste com base no IPCA, sendo o valor mensal de **R\$ 6.730,00 (Seis mil setecentos e trinta reais)**, totalizando acréscimo total ao contrato no valor de **R\$ 80.760,00 (Oitenta mil setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: ***.594.249-**

Ibema, 06 de novembro de 2025

RS SUPORTE TÉCNICO EIRELI
Renato Luís Schreiner
CPF: ***.131.719-**



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, snº Centro

CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR

cmsibema@pibema.pr.gov.br

fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

RESOLUÇÃO 05 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO do
Plano de Ação Intersetorial do
Programa Bolsa Família de
Ibema/PR.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ibema / PR em reunião ordinária realizada em 30 de Outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 41/2009, e

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada dia 30 de Maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

RESOLVE:

1. Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família.

2. Encaminhar a presente Resolução a Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Luiz Narciso Talini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Homologo a Resolução CMS nº. 05, de 30 de Outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em ATA, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. n.º 41/2009.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal